



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S/A

Salvador, 12 de agosto de 2017.

PROCESSO Nº: 1120170000691
REFERÊNCIA: Concorrência nº 001/2017
OBJETO: O objeto do Contrato decorrente da Licitação é a prestação de serviços especializados de MODELAGEM ECONÔMICO FINANCEIRA DE CONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOL, incluindo a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE.
ASSUNTO: Resposta aos Questionamentos “Parte 4”

Prezado(a)s Senhore(a)s,

Em resposta ao questionamento formulado pela Empresa interessada em participar da licitação acima referenciada, informamos o que segue:

1. QUESTIONAMENTO 1:

Pergunta nº 1:

Considerando que as duas licitantes participantes do certame em referência foram inabilitadas pelos motivos dispostos na Ata de Realização da Concorrência, solicitamos confirmar o entendimento de que as mesmas deverão apresentar na data marcada para a nova Sessão Pública, somente os documentos considerados pela Comissão Especial de Licitação inadequados e/ou que não foram apresentados oportunamente, conforme lavrado em ata. Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecimentos acerca de quais documentos deverão ser apresentados.

Resposta: Conforme disposto no art. 97, §3º da Lei de Licitações do Estado da Bahia, os licitantes inabilitados deverão apresentar nova documentação de habilitação, escoimadas das causas que provocaram sua recusa ou inabilitação. *In Verbis:*

Art. 97 (...)

(...)

§ 3º Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE

Empresa Baiana de Ativos S/A

licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Dessa forma, não basta apresentar apenas a documentação considerada inadequada pela Comissão Especial de Licitação, até mesmo porque podem existir documentos com validade vencida e neste caso deverão ser emitidos novamente.

Seu entendimento não está correto, deverá ser apresentado toda a documentação de habilitação conforme disposto no edital.

Atenciosamente,

Juvenal Rodrigues de Neiva
Presidente
Comissão Especial de Licitação